



SEMANÁRIO OFICIAL DE OLIVEDOS-PB



EDIÇÃO 034/2026

OLIVEDOS – SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GRUPO 01: Avisos, extratos e outros atos de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 02: Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 3: Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 4: Atos normativos

DECRETO Nº 0078/2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos - PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 361/2025 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial a Lei Municipal n. 368/2025 (ID 4):

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado seguinte Categoria de Programação, Fonte e Elemento de Despesa:

ORGÃO	FUNÇÃO/SUB.FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	PROG	FONT	ELEMENTO	RS
01.010	01.031.0001.1. APLICAÇÕES E REFORMAR DO PRÉDIO DA CÂMARA	0001	500	4490.51	30.000,0

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a Anulação de Dotação a seguir discriminado, nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

ORGÃO	AÇÃO	FONT	ELEMENTO	R\$
02.020	2005	500	3390.30	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Olivedos – PB., 17 de Agosto de 2026.

- PEDRO JARSON VERÍSSIMO DE SOUZA -
Prefeito Constitucional–

LEI MUNICIPAL Nº 371/2026 – DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece o relevante valor histórico, arquitetônico e cultural do Coreto localizado na Praça Municipal do Município de Olivedos/PB e estabelece diretrizes para sua preservação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido o relevante valor histórico, arquitetônico e cultural do Coreto localizado na Praça Municipal, situada na Rua Largo Teodósio de Oliveira Ledo, no Município de Olivedos/PB, constituído bem de interesse cultural municipal, passível de proteção mediante tombamento, na forma da legislação aplicável, por representar a

memória, a identidade e a história da população olivedense.

Parágrafo Único. Até a conclusão de eventual procedimento administrativo de proteção patrimonial, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas cabíveis para resguardar a integridade física e arquitetônica do bem, evitando sua demolição, destruição, descaracterização ou qualquer intervenção que comprometa seus elementos históricos e culturais, observado o devido processo legal e a legislação aplicável.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta lei tem por finalidade incentivar a preservação, a valorização e a divulgação do bem referido no art. 1, em observância aos art. 23, inciso III, 30, inciso IX e 216 da Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar, observada a legislação aplicável, as medidas administrativas necessárias à preservação do bem de que trata esta Lei, inclusive promover estudos técnicos e, se entender cabível, instaurar procedimento administrativo destinado à sua proteção por meio dos instrumentos previstos na legislação pertinente.

Art. 4º As intervenções destinadas à conservação, restauração ou recuperação do bem deverão observar suas características históricas e arquitetônicas, na forma da legislação aplicável e dos critérios técnicos eventualmente estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 5º O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas destinados à preservação, restauração, manutenção e valorização do bem referido nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, em 17 de agosto de 2026.

- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA -
PREFEITO

GRUPO 5: Atos financeiros: programação financeira; cronograma de execução orçamentária; quadro de cotas trimestrais das despesas.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 6: prestação de contas; créditos adicionais e outros atos financeiros.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 7: Atos de pessoal

PORTARIA Nº 120/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RANYEDSON VASCONCELOS RODRIGUES, no cargo Efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos, em 20 de agosto de 2026


- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA -
Prefeito

GRUPO 8: Outros atos administrativos



OLIVEDOS – SEXTA, 21 DE AGOSTO DE 2026



“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”